DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 30 de Maio de 2022 - Edição nº 773

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 051/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

- TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 152/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3018493A06-D2CA4BDAB6-EB09955A10-49F260D413

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 051/2021

Vinculado ao PP 009/2021

Base Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25%

CONTRATADA: GILENO DE CARVALHO MENEZES ME, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000.

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais.

EXERCÍCIO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo quarto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, foi encaminhado ao Exmo. Sr Prefeito Municipal Jorge Porto Cheles, oriundo do Sr. Diego Santos Cheles, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o ofício de nº 088/2022, onde o mesmo solicita a aditamento para acréscimo em 25%, na forma do acréscimo de mais uma unidade do Item VII ao objeto do contrato de nº 051/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2021, onde restou como contratada a empresa **GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, para contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais. Ainda ao vigésimo quarto dia do mês de Maio de 2022, foi expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, autorização para abertura de processo administrativo para fins do aditamento solicitado. Assim para constar, eu, James Barbosa Galvão, Pregoeiro Municipal, faço o presente registro, autuando-o como processo administrativo nº 093/2022.

Potiraguá/BA, 24 de Maio de 2022.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ofício nº 088/2022

Potiraguá/BA, 24 de Maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Como sabe V. Ex., o Município de Potiraguá, com a empresa **GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, firmou o contrato de nº 051/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais, no entanto, foi observado um aumento na demanda dos serviços públicos relativos à logística da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, portanto, para que a gestão pública não reste prejudicada, para que haja eficiência dos serviços públicos, vê-se necessário o aditamento de 25% do referido contrato nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, na forma do acréscimo de mais uma unidade do Item VII do referido contrato, a saber, veículo tipo caminhonete de porte médio, capacidade de carga de 2.000kg, para 03 passageiros, sem motorista, manutenção completa por conta da contratada e Km livre. Informo ainda a V. Ex., consoante parecer da assessoria contábil e departamento de contabilidade, que há previsão de recursos de ordem orçamentária e financeira para o cogitado aditamento. Para maiores esclarecimentos segue cópia do supracitado contrato e indicação da previsão orçamentária:

7 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 2029 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Obras e Serv. Púb. 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000

No mais, aproveito esta oportunidade para renovar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Santos Cheles
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DESPACHO DO PREFEITO

Diante da manifestação de interesse público, em face dos elementos de convicção constantes do ofício de nº 088/2022, proveniente do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Diego Santos Cheles, e diante das informações prestadas, autorizo a abertura de processo administrativo para aditamento de 25% ao objeto do contrato nº 051/2021, na forma do acréscimo de mais uma unidade do Item VII do referido contrato, onde restou como contratada a empresa **GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais, devendo o Sr. Pregoeiro tomar as devidas providências para o referido aditamento.

Após a elaboração da minuta do Termo Aditivo, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para oferecer Parecer Jurídico Prévio.

Potiraguá-BA, 24 de Maio de 2022.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

Departamento de Licitações e Contratos
Ofício Nº 049/2022

Potiraguá/BA, 30 de Maio de 2022.

Ilmo. Dr. Juracy,

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho a V. S. cópia do contrato nº 051/2021, cópia do termo aditivo nº 02 , minuta do termo aditivo nº 02, bem como as demais peças do processo administrativo nº 093/2022 para fins de análise e parecer.

Atenciosamente,

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

MINUTA AO TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 051/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, representada neste ato pelo Sr. Gileno de Carvalho Menezes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: n° 03679457 03/SSP-BA, CPF: n° 467.840.045-15, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA – 45.710-000.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA – 45.710-000, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** a fundamentada solicitação de mais uma unidade do Item 1 do contrato 051/2021; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 051/2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo em até 25% do objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, *r*esolvem acrescentar em até 25% o objeto do contrato nº 051/2021. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Altera a cláusula primeira (do objeto) do contrato nº 051/2021, onde fica acrescentada mais 01(uma) unidade do Item VII.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1° da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**LEONARDO MELO AMARAL**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 33.223.227/0001-55
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE 25%. POSSIBILIDADE DO ADITAMENTO: INTELIGÊNCIA DO ART. 65, §1º DA LEI 8666/93.

I – RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se à formalização de ADITIVO para acréscimo de 25% do quantitativo, conseqüentemente, valor, ao Contrato N° 051/2021, celebrado entre o Município de Potiraguá e a empresa **GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais.

II – FUNDAMENTOS:
Quanto a acréscimos e supressões a Lei 8.666/93 estabelece:
...

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

3. CONCLUSÃO
Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios à área de atuação e diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA favorável ao ADITAMENTO.

É o nosso parecer.

Potiraguá/BA, 31 de Maio de 2022.

JURACY SILVA VARGES
Procurador Jurídico
OAB/BA n°29.544

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 152/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.313/0001-03, situada à Travessa Tancredo Neves, 18-A, Nova Esperança, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Almeida Santos, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG. Nº 0511951272 SSP/BA, CPF nº 970.272.785-53, residente e domiciliada à Travessa Tancredo Neves, 18, Nova Esperança, Itarantim/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, tendo como objeto, a contratação de sociedade de advocacia, com especialização em direito público, com ênfase em gestão pública, para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Executivo Municipal nos termos do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 152/2021 referente ao Pregão Presencial nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 31 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 20.217.313/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG: